PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 05 /98
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 26/11/98 a .../.../... O referido é verdade dou fé.
Abaeté,.../.../...
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....

LEI Nº 1.728/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.046,80 m2, cuja propriedade é de JOSÉ MARIA DA SILVA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-AS, fls. 43, referente a matricula nº 12.929, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade esquina com Rua dos Inconfidentes, Bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas :Lote 01 - 10,95m x 32,10m x 10,95m x 31,88m perfazendo um total de 350,29 m2, Lote 02 -9,90m x 31,60m x 9,90m x 31,40m perfazendo um total de 311,84 m2, ficando uma área remanescente de 384,67 m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e oito (25/11/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva